LEI MUNICIPAL Nº 4.728

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, visando proporcionar a alunos de segundo e terceiro graus competentes estágios de complementação educacional.

Art. 2º - O prazo de validade do Convenio será determinado e não excederá o período letivo do ano de 1995, limitado ao numero de 6 (seis) estagiários.

Paragrafo único - A Secretaria Municipal da Administração definira através da necessidade do serviço, motivada pela falta de servidor burocrata concursado para áreas da administração geral, as vagas existentes, cabendo aproveitamento de alunos de segundo e terceiro graus, dos cursos vinculados a matérias respeitantes a administração publica, mediante solicitação por escrito ao CIEE.

Art. 3º - Em contrapartida o Município repassara ao CIEE o valor correspondente ao Padrão 1 (um) do Quadro de Servidores Municipais, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, para os estagiários de segundo grau e Padrão 4 (quatro) do Quadro de Servidores Municipais, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, para os estagiários de terceiro grau que exercerem atividades burocráticas em ambos os casos.

Art. 4º - Servira de recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, a rubrica constante no Orçamento Municipal, conforme Lei nº 4.7]8, de 5 de dezembro de 1994:
Atividade nº 0301.03070212.024 - Conv.com CIEE
18820/313200.050 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administração